



**TERMO DE CONVÊNIO 2021TR0951
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.
PROCESSO nº SCC 6451/2021**

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **Luiz Fernando Cardoso**, CPF nº 015.228.949-69, Carteira de Identidade nº 466815, residente e domiciliado na LD 350, Pio Correa, Município de Criciúma - SC, conjuntamente com a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ nº 82.662.958/0001-02, neste ato representado pela Reitora Marcia Cristina Sardá Espindola, CPF nº 796.453.219-72, Carteira de Identidade nº 2.477.793, residente na Rua Gustavo Salinger, nº 182, Bairro Itoupava Seca, cidade de Blumenau - SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2021TR0951** com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para “Modernização da infraestrutura do Programa de Pós-Graduação da FURB com aquisição/instalação de equipamentos em ambientes de aprendizagem e ambientes de pesquisa direcionados à prática pedagógicas”, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este convênio tem como objetivo o cumprimento da emenda impositiva nº 283 cujo nascedouro resta consignado na Emenda nº 86, à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), promulgada em 17 de março de 2015, a qual introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a figura do orçamento impositivo, que obriga o Poder Executivo à execução de programas constantes de emendas parlamentares, em determinado percentual da receita corrente líquida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA– Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto “Modernização da infraestrutura do Programa de Pós-Graduação da FURB com aquisição/instalação de equipamentos em ambientes de aprendizagem e ambientes de pesquisa direcionados à prática pedagógicas”, com a finalidade de possibilitar que o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional possa se inserir na cultura acadêmica digital contemporânea com o uso de tecnologias em ambientes de aprendizagem que potencializem suas atividades acadêmicas e interação com a comunidade, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pelo **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio,

2488



independente de sua transcrição, não sendo possível sua modificação e/ou alteração sem a prévia anuência de todas as partes.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 129.999,80 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), concedidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** no seguinte Órgão Secretaria do Estado da Educação/SC - Unidade Orçamentária 45001 - Unidade Gestora 45001-001 - Função 12 - Subfunção 368 - Programa 610 - Ação 1076 - Subação 14227 - Categoria Econômica 44 - Modalidade de Aplicação 40 - Elemento de Despesa 42 - Subelemento de Despesa 02.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 2021PE001388 foi realizado em 24/06/2021; O pré-empenho 2021PE001389 foi realizado em 24/06/2021;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor em R\$
2021010237	100	44 40 42	2021NE014731	10/08/2021	129.965,36
2021010237	100	33 40 41	2021NE014732	10/08/2021	34,44

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio pelos seguintes meios: contato telefônico, solicitação de fotos ou outros documentos, visitas ao local a fim de verificar a execução do objeto conveniado registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF.
- IV. solicitar a emissão de Laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, por ocasião das medições, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;
- V. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;

2486



- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao convenente, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao convenente;
- XI. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11;
- XII. os recursos liberados por meio deste Convênio também estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SC transferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;



- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- IX. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- X. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XI. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVI. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVIII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA– Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em parcela única, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



CLÁUSULA OITAVA – É vedado à concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação;



XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pela concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao conveniente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O conveniente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério da concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.



DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo convenente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo convenente à concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O convenente deverá restituir à concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:

- a) não executado o objeto conveniado;
- b) não atingida sua finalidade; ou
- c) não apresentada a prestação de contas;

II. o recurso, quando:

- a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
- b) apurada e constatada irregularidade; ou
- c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 914.001-8 agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.



DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;

II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de junho de 2022.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis sc.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 13 de agosto de 2021.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário Adjunto de Estado da Educação*

*Portaria P/N132 de 08/02/21 - DOE 21.454 - Ordenador Primário
e Portaria P/N 154 - DOE 21.457 - Delegação de Competência


MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA
Reitora da FURB

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF



Nome: ANA CLARA LENZI

CPF 050.700.339-05



Ano Base: 2021

Proponente 82.662.958/0001-02 FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
Representante Proponente
Transferência 2021TR000951
Programa Transferência 2021010237 TRANSFERENCIA DE RECURSOS
Unidade Gestora 450001 Secretaria de Estado da Educação
Gestão 00001 Gestão Geral
Responsável Concedente
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 02307-8
Data Início Execução 01/07/2021 **Data Término Execução** 30/06/2022
Data Início Evento **Data Término Evento**
Situação Em Publicação
Data Situação 10/08/2021

Descrição

Título Modernização Inf. PPGDR/FURB p/ promover qualif. acad. e prof. em desenv. regional

Objeto/Finalidade Objeto: Modernização da Infraestrutura do PPGDR/FURB para promover a qualificação acadêmica e profissional em desenvolvimento regional com aquisição/instalação equipamentos em ambientes de aprendizagem e ambientes de pesquisa direcionados à prática pedagógicas.

Finalidade: Modernização da Infraestrutura para possibilitar que o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional possa se inserir na cultura acadêmica digital contemporânea com o uso de tecnologias em ambientes de aprendizagem que potencializem suas atividades acadêmicas e interação com a comunidade.

Objetivo/Resultados Esperados

- Oferecer aos professores e estudantes ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão em desenvolvimento regional.
- Implementar Sistemas de Informações Geográficas (SIG) ou geoprocessamento para visualização e apresentação cartográfica de cenários comunitários em estudo.
- Estruturar infraestrutura digital para ampliar a potencialidade de interação remota do programa com a comunidade acadêmica e comunidade regional.
- Possibilitar a organização flexível de ambientes de aprendizagem para possibilitar múltiplos usos e diferentes "lay-outs".



Descrição da Realidade O Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da Universidade Regional de Blumenau (FURB) está completando neste ano de 2020 vinte anos de existência. O PPGDR surgiu e se consolidou como uma estratégia local de tradução das transformações provocadas pela dinâmica do desenvolvimento regional do Vale do Itajaí do final dos anos de 1990 até hoje. Sua criação objetivou a criação de um espaço acadêmico para fortalecer a capacidade de monitoramento do desenvolvimento que havia sido reduzida pelas políticas neo-liberais durante a década de noventa; mas também, promover a capacitação técnica de profissionais comprometidos com os desafios colocados pelo desenvolvimento regional. O PPGDR esteve, ao longo destes 20 anos, voltado ao entendimento das mudanças socioeconômicas regionais e a criação de condições para promoção de processos alternativos de desenvolvimento. Neste sentido, o PPGDR tem uma trajetória muito próxima das questões e atores de desenvolvimento regional. Este processo pode ser ilustrado pelo apoio recebido do Fórum de Desenvolvimento Regional do Vale do Itajaí.

Tomando como base que ao longo destes vinte anos de existência do PPGDR formou 240 mestres e 37 doutores. Embora não exista ainda um rastreamento completo e detalhado da trajetória dos egressos do PPGDR quando se considerara a sua inserção no mercado de trabalho é possível inferir que a trajetória acadêmica seja predominante mas também promove a formação de quadros dirigentes que atuam em órgãos governamentais e em organizações da sociedade civil.

A produção acadêmica do PPGDR está vinculada a temas muito diferentes como, por exemplo, ambiente, ética, tecnologia, identidade, cultura, política, associativismo, entre outras; próprias do desenvolvimento regional que potencializa a incorporação de várias problemáticas.

Outra característica do programa é a necessária, porém ainda insuficiente, crítica do modelo desenvolvimento existente, ao desmistificar e expor as implicações da dinâmica de desenvolvimento existente e a análise e promoção das alternativas e a tarefa de propor estratégias de desenvolvimento alternativas.

Este potencial de articulação da academia e a sociedade se faz presente nos diversos grupos de pesquisa do PPGDR:

- a) Recuperação de Áreas Degradadas
- b) Núcleo de Pesquisas em Desenvolvimento Regional.
- c) Grupo Interdisciplinar em Pesquisas Socioambientais - Grupo IPÊS.
- d) Núcleo de Política Públicas
- e) Análise Ambiental e Ecodesenvolvimento
- f) Ethos, alteridade e Desenvolvimento
- g) NET – Núcleo de Estudos da Tecnociência
- h) Grupo de Estudos midiáticos Regional
- i) Grupo de Pesquisa em Economia Solidária, Trabalho e Desenvolvimento Regional
- j) NIASS - Núcleo de Integração Sociedade, Ambiente e Sustentabilidade
- k) Laboratório de Estudos Contemporâneos – LEC

O PPGDR tem envidado esforços importantes para relacionar a pesquisa e a extensão, interagindo com a comunidade regional com destaque em alguns temas: mudanças climáticas, desastres socioambientais, economia solidária, povos e comunidades tradicionais, comunicação e desenvolvimento, questão urbana, observatório regional.

A crise do sistema universitário comunitário em Santa Catarina tem afetado também a Universidade Regional de Blumenau comprometendo a continuidade de importantes iniciativas históricas como é o caso do PPGDR. Por outro lado, a experiência da pandemia do coronavírus desafiou as universidades a estabelecer formas virtuais (remotas) de desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Situação que exige atualização e modernização da infraestrutura e de instalações. Nesta perspectiva os recursos previstos neste Plano de Trabalho possibilitarão que o PPGDR consolide e amplie sua capacidade acadêmica de formação de docentes, de formação de quadros dirigentes e de interação com a comunidade acadêmica e regional.



- Público Alvo** 1- Comunidade acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional,
2- Municípios da Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI)
3- Comunidades e populações atendidas pelos projetos de pesquisa e extensão do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional
4- Empreendimentos e Entidades de Apoio e Gestores de políticas públicas de Economia Solidária do Estado de Santa Catarina.

Capacidade Técnica O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da FURB é o primeiro programa de pós-graduação (PPG) em desenvolvimento regional (DR) de Santa Catarina e segundo do país. Vinculado à Universidade Regional de Blumenau (FURB), de direito público. Desde 19 de março de 2010, por meio da Lei Complementar Municipal nº 743, a FURB é uma autarquia municipal de regime especial, possuindo plena autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, conforme disciplina seu Estatuto, nos termos do art. 207 da Constituição Federal. Cumprindo dois quadriênios com nota 5, pela CAPES, o PPGDR/FURB possui experiência no desenvolvimento de projetos. Exemplos: Projeto N. 21/2018 - PROCAD AMAZONIA (Programa Nacional de Cooperação Acadêmica na Amazônia), intitulado ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DINÂMICAS TERRITORIAIS DO AMAPÁ E TOCANTINS e o projeto MCTIC/CNPq N. 28/2018 UNIVERSAL, intitulado ARENAS, DISPUTAS E DESAFIOS NOS MULTIPLOS ARRANJOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS, que envolve os PPG em DR da Universidade Federal do Rio de Janeiro (via IPPUR) e da Universidade Estadual da Paraíba.

Outros projetos em executados ou em execução atestam a capacidade técnica operacional do PPGDR/FURB, tais como:

- a) Programa de extensão Educação STEM: Zona de Educação para o Ecodesenvolvimento de Blumenau (SC). O projeto focaliza a união entre a graduação, a pós-graduação ao ensino básico de Blumenau, com objetivo fortalecer a ligação entre a universidade e a educação básica, por meio da aplicação de experimentos direcionados para o terceiro e quarto ano do ensino básico. (EDITAL NOVOS TALENTOS 55/2012 – CAPES, PROCESSO – 23038.002415/2015-81).
- b) Projeto vinculados a Participação em projetos interinstitucionais vinculados à temática das populações indígenas do Vale do Itajaí, sua visibilização histórico-cultural e sua participação na vida social e política regional. Nesse âmbito destacam-se estudos, pesquisas, atividades de extensão e/m inserção social desenvolvidos pelo GPEAD/PPGDR FURB junto ao Povo Laklãnô/Xokleng. Estes integram ainda diferentes grupos representativos junto a FURB, à SED/SC, junto ao Povo Laklãnô/Xokleng, Universidades no Brasil, América Latina e Europa
- c) Povos tradicionais em Santa Catarina. Território, conflitos ambientais e ética socioambiental (edital MCTIC/CNPq N. 28/2018 UNIVERSAL). Este projeto visa sistematizar um panorama geral dos povos e comunidades tradicionais em Santa Catarina (mapeamento e caracterização) enfatizando nas suas valorações da natureza e suas lutas territoriais.
- d) Projetos no âmbito da economia solidária e ecossocioeconomia. No enfoque economia solidária a inserção social compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas, sob a forma de cooperativas, associações, redes de cooperação, entre outras. Atualmente a Incubadora Tecnológica de Cooperativa Populares ITCP da FURB, vinculada ao PPGDR, acompanha 14 empreendimento econômicos solidários compostos por artesões, usuários com problemas de saúde mental, egressos do sistema prisional e estudantes da universidade.
- e) A Permacultura como forma de inclusão socioeconômica sustentável (Projeto CNPq/MCTIC/MDS Edital nº.36/2018).

Estes são alguns exemplos de projetos desenvolvidos no âmbito do Programa. É importante registrar que a Universidade Regional de Blumenau possui inúmeros convênios e parcerias, incluindo o Estado de Santa Catarina. Dispõe de infraestrutura institucional para gestão de convênios. Além do Escritório de Gestão de Projetos, responsável por dar suporte no acompanhamento dos convênios e registro de informações nos sistemas de gestão de convênio, como o SIGEF, a Universidade conta com setores estruturados de contabilidade, procuradoria, compras que garantem a adequação dos processos administrativos e financeiros submetidos ao acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado.

Local/Região Execução FURB - Rua Antonio da Veiga, 140 - Itoupava Seca - 89030-903 - Blumenau - SC



Ano Base: 2021

Interveniente(s)

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 129.999,80
Contrapartida (%) 0,00
Valor Repasse (R\$) 129.999,80
Valor Contrapartida (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Metas

Descrição META 01 – Adquirir e instalar equipamentos e materiais no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional
Data Início 01/07/2021 **Data Fim** 30/06/2022
Forma de Execução - Instalação de equipamentos e programas para o Sistema de Informações Geográficas
- Modernização de ambiente de aprendizagem do PPGDR
- Instalação de materiais e equipamentos nos ambientes de gestão, pesquisa e extensão do PPGDR
Parâmetros de Aferição Equipamentos e materiais instalados e em funcionamento.
A avaliação ocorrerá:
1. Acompanhamento sistemático do processo de aquisição e instalação de equipamentos e materiais;
2. Análise do adequado funcionamento dos equipamentos instalados
3. Avaliação qualitativa dos ambientes modernizados.
Meios de verificação:
Fotos; registros documentais e fotográficos, questionário de satisfação com os usuários dos ambientes instalados.
Etapas 3 – Instalação e análise do funcionamento.
4 – Pesquisa de satisfação com usuários.
2 – Procedimentos da Compra.
1 – Processos licitatórios para aquisição de equipamentos e materiais.



Ano Base: 2021

Despesas					
Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tarifas Bancárias	Financeiro	UN	6,00	5,74	34,44
Caixa de Som - Sound Voice Arandela - de Embutir	Financeiro	UN	4,00	270,00	1.080,00
Amplificador - Receiver para som ambiente	Financeiro	UN	1,00	886,46	886,46
Fiação (metros) - para instalação de equipamentos de som	Financeiro	UN	30,00	3,19	95,70
Lousa interativa	Financeiro	UN	1,00	3.318,32	3.318,32
Projeto de multimídia	Financeiro	UN	2,00	4.769,43	9.538,86
Microcomputador acadêmico tipo I com monitor - I5	Financeiro	UN	2,00	4.670,00	9.340,00
Headsets sem fio Bluetooth supra auricular - Poly Voyager	Financeiro	UN	3,00	1.134,01	3.402,03
Notebook (padrão FURB)	Financeiro	UN	4,00	3.620,00	14.480,00
Monitor LED para microcomputador / tamanho 23 polegadas	Financeiro	UN	3,00	800,00	2.400,00
Mouse óptico USB	Financeiro	UN	3,00	34,80	104,40
Teclado USB ABNT2	Financeiro	UN	3,00	64,30	192,90
Mesa Volante	Financeiro	UN	23,00	1.310,66	30.145,18
Cadeira Diretor	Financeiro	UN	18,00	876,00	15.768,00
Cadeira Giratória	Financeiro	UN	45,00	504,00	22.680,00
ArcGIS Educational Academic Departmental Small Term License	Financeiro	UN	1,00	11.753,11	11.753,11
Webcam - Logitech C925	Financeiro	UN	2,00	585,20	1.170,40
Microcomputador acadêmico tipo II - sem monitor.	Financeiro	UN	1,00	3.610,00	3.610,00
Recurso	Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
Total Financeiro (R\$)	34,44		129.965,36		129.999,80
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00		0,00		0,00
Total (R\$)	34,44		129.965,36		129.999,80



Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone



Ano Base: 2021

Cronograma**Total Contrapartida Financeira** 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

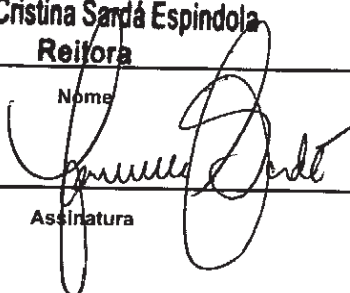
Despesa Despesas Correntes			
Ano 2021			
Mês		Repasse	Contrapartida
Janeiro		0,00	0,00
Fevereiro		0,00	0,00
Março		0,00	0,00
Abril		0,00	0,00
Maio		0,00	0,00
Junho		0,00	0,00
Julho		0,00	0,00
Agosto		0,00	0,00
Setembro		0,00	0,00
Outubro		11,48	0,00
Novembro		11,48	0,00
Dezembro		11,48	0,00
Total		34,44	0,00

Despesa Despesas de Capital			
Ano 2021			
Mês		Repasse	Contrapartida
Janeiro		0,00	0,00
Fevereiro		0,00	0,00
Março		0,00	0,00
Abril		0,00	0,00
Maio		0,00	0,00
Junho		0,00	0,00
Julho		0,00	0,00
Agosto		29.965,36	0,00
Setembro		25.000,00	0,00
Outubro		25.000,00	0,00
Novembro		25.000,00	0,00
Dezembro		25.000,00	0,00
Total		129.965,36	0,00
Total Despesas Correntes (R\$)		34,44	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)		129.965,36	0,00
Total Cronograma (R\$)		129.999,80	0,00



Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Local e Data
Marcia Cristina Sandá Espindola
Reitora
Nome

Assinatura

Manifestação do Concedente

Deferido

Local e Data Assinatura

Indeferido

Local e Data Assinatura



Questionário 002087

Nome Aquisição de equipamentos

Classificação Transferência 00561 Equipamentos e Mobiliários

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000018	O objeto proposto foi realizado? Justifique
000019	Qual o público alcançado?
000071	Qual a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos constantes na proposta de trabalho?
000132	Qual o motivo da aquisição solicitada?
000133	A estrutura física atual esta em condições de receber o equipamento/material permanente?

Situação Registro Ativo

PORTARIA P/2441 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 97240/2021, a admissão em caráter temporário de DANIELA PAES DE FARIAS FERNANDES, matrícula nº. 0622.422-9-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB DR MAX TAVARES D AMARAL, código 753000162250, município de BLUMENAU, efetuada pela Portaria P/828, de 08/04/2021, publicada no DOE 21.497 de 09/04/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB.300.

PORTARIA P/2442 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 97232/2021, a admissão em caráter temporário de JOSIANE ARAUJO FELISBERTO, matrícula nº. 0605.607-5-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF ÁUREA PERPÉTUA GOMES, código 753000161870, município de BLUMENAU, efetuada pela Portaria P/1499, de 17/06/2021, publicada no DOE 21.546 de 22/07/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB. 300.

PORTARIA P/2443 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 97223/2021, a admissão em caráter temporário de EDINA JORGE KRIECK, matrícula nº 0605.879-5-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF ÁUREA PERPÉTUA GOMES, código 753000161870, município de BLUMENAU, efetuada pela Portaria P/786, de 05/04/2021, publicada no DOE 21.497 de 09/04/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB.300.

PORTARIA P/2444 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 97208/2021, a admissão em caráter temporário de JOSIANE PINO FAGUNDES, matrícula nº. 0622.630-2-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF HONORIO MIRANDA, código 753000166590, município de GASPARG, efetuada pela Portaria P/828, de 08/04/2021, publicada no DOE 21.497 de 09/04/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB.300.

PORTARIA P/2445 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 97190/2021, a admissão em caráter temporário de SAMARA MARIANI, matrícula nº. 0627.081-6-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF HONORIO MIRANDA, código 753000166590, município de GASPARG, efetuada pela Portaria P/1499, de 17/06/2021, publicada no DOE 21.546 de 22/06/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB.300.

PORTARIA P/2446 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 97042/2021, a admissão em caráter temporário de PRISCILA DA COSTA, matrícula nº. 0623.773-8-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar no CEDUP HERMANN HERING, código 753000159890, município de BLUMENAU, efetuada pela Portaria P/1021, de 29/04/2021, publicada no DOE 21.512 de 03/05/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB.300.

PORTARIA P/2447 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 96740/2021, a admissão em caráter temporário de GILBERTO ANTONIO FIORIN FILHO, matrícula nº. 0999.934-5-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar no CEDUP ABILIO PAULO, código 752000122030, município de CRICIÚMA, efetuada pela Portaria P/1021, de 29/04/2021, publicada no DOE 21.512 de 03/05/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB.300.

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA P/2448 - de 16/09/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições Delegadas pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e em suas competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s). Processo administrativo: ADR26 3362/2020 (Informação nº 125/2020).

Membro 1: (Presidente): MARCIA APARECIDA VIEIRA, assistente técnico-pedagógica, mat. nº 324.352-4-02, NV/REF: 04/E, lotada na CRE/Lages, C.H 40h.

Membro 2: ANGELITA TEREZINHA COELHO, assistente técnico-pedagógica, mat. nº 194.896-2-02, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Lages, C.H 40h.

Membro 3: DALMIRA RAMOS, professora, mat. nº. 288.687-1-03, NV/REF: 03/F, lotada na CRE/Lages, C.H 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **S.B. de M.**, professor, mat. nº 263.931-9-03. Resumo

dos fatos: apurar conduta do professor, no exercício da função de gestor, por não apresentar a Prestação de Contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, PDDE 2018 da E.E.B. Rubens de Arruda Ramos, no município de Lages/SC. Capitação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; 163, caput; art. 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/2449 - de 16/09/2021

AUTORIZAR, conforme Processo SED 97255/2021 de acordo com o § 1º, do artigo 9º, combinado com o § 1º, do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, os servidores a conduzirem veículos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2022, município de Florianópolis/SC, Sergio Machado Mibielli, matrícula nº. 950.259-9-01, CNH: 02525861636, categoria B; Waldir Espindola Filho, matrícula nº. 297.321-9-04, CNH: 03267172835, categoria B.

PORTARIA P/2450 de 16/09/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições Delegadas pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e em suas competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741 de 2019, resolve Autorizar o funcionamento de Cursos FIC na Rede Estadual. Pareceres de autorização de funcionamento - CURSOS /FIC modalidade PRESENCIAL para Rede Estadual de Ensino, emitido pela Comissão Deliberativa designada pela Portaria nº. 561 de 04/03/2020;

1. Parecer nº. 6167/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ELETRICISTA INDUSTRIAL, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Carga Horária: 200 horas
2. Parecer nº. 6168/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ASSISTENTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Carga Horária: 160 horas
3. Parecer nº. 6179/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Carga Horária: 160 horas
4. Parecer nº. 6170/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ASSISTENTE DE CREDITO E COBRANÇA, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Carga Horária: 160 horas
5. Parecer nº. 6171/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEIS, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Carga Horária: 200 horas
6. Parecer nº. 6172/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em MONTADOR DE PAINÉIS ELÉTRICOS, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Carga Horária: 160 horas
7. Parecer nº. 6173/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em VIVEIRICULTOR, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Carga Horária: 160 horas
8. Parecer nº. 6174/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Carga Horária: 160 horas
9. Parecer nº. 6175/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em AUXILIAR EM AGROPECUÁRIA, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Carga Horária: 200 horas
10. Parecer nº. 6176/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em OPERADOR DE COMPUTADOR, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Carga Horária: 160 horas
11. Parecer nº. 6177/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Carga Horária: 160 horas;
12. Parecer nº. 6178/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS LEVES, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Carga Horária: 360 horas;
13. Parecer nº. 6179/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ELETROMECÂNICO DE AUTOMÓVEIS, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Carga Horária: 360 horas;
14. Parecer nº. 6180/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em PROMOTOR DE VENDAS, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Carga Horária: 160 horas
15. Parecer nº. 6181/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Carga Horária: 200 horas;
16. Parecer nº. 6182 /2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Carga Horária: 200 horas;
17. Parecer nº. 6183/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC em HIGIENISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Carga Horária: 240 horas;

18. Parecer nº. 6184/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC de PRODUTOR DE FRUTAS, HORTALIÇAS PROCESADAS COM USO DE ACIDIFICAÇÃO, Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, Carga Horária: 160 horas;
19. Parecer nº. 6185/2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, Eixo Tecnológico: Infraestrutura, Carga Horária: 180 horas;
20. Parecer nº. 6197 /2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC de LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA ESTRANGEIROS - INTERMEDIÁRIO Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, Carga Horária: 160 horas;
21. Parecer nº. 6198 /2021/DIEN/SED - Plano de Curso - Objeto: Curso FIC de LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA ESTRANGEIROS -BÁSICO, Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, Carga Horária: 160 horas.

Vitor Fungaro Balthazar
Secretário de Estado da Educação
Delegação Portaria 154, de 12/02/2021.

PORTARIA P/2451 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 98960/2021, a admissão em caráter temporário de CARINA MANIQUE FERNANDES, matrícula nº. 621.600-5-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEF Dimer Pizzetti, código 752000113800, município de Içara, efetuada pela Portaria P/1021 de 29/04/2021, publicada no DOE 21.512 de 03/05/2021, na parte referente à habilitação: HAB 300.

PORTARIA P/2452 - de 16/09/2021

RETIFICAR, conforme Processo SED 98294/2021, a admissão em caráter temporário de VANESSA CORREIA GARCIA, matrícula nº. 0620.356-6-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF FRANCISCA M DE O BURIGO, código 752001022100, município de COCAL DO SUL, efetuada pela Portaria P/353 de 04/03/2021, publicada no DOE 21.473 de 08/03/2021, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB. 300

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação
Cod. Mat.: 766074

AVISO DE NOTIFICAÇÃO/2428 de 15/09/2021

O Secretário de Estado da Educação leva ao conhecimento da Sr. PAULO CEZAR DOMINGUES BORGES, matrícula nº. 0626782-3-01, que tramita nesta secretaria o Processo SED 60864/2021, que trata da regularização funcional da servidora, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO/2429 de 15/09/2021

O Secretário de Estado da Educação leva ao conhecimento do Sr. RAFAEL PAVIANI, matrícula nº. 0369016-4-01, que tramita nesta secretaria o Processo SED 39086/2021, que trata da regularização funcional da servidora, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação
Cod. Mat.: 766078

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA AUTORIZAÇÃO Nº 2021/010237 REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO TR Nº 0951/2021. O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB com sede no Município de BLUMENAU/SC. **OBJETO:** Consiste no cumprimento da emenda impositiva nº 283 consignado na emenda nº 86 da CRFB/88 promulgada em 2015, que determina o Poder Executivo a execução de programas constantes de emendas parlamentares, que visa a transferência de recursos financeiros para execução da Modernização da infraestrutura do Programa de Pós-Graduação da FURB (PPGDR/FURB) com aquisição/instalação de equipamentos em ambientes de aprendizagem e ambientes de pesquisa direcionados à prática pedagógica, com a finalidade de possibilitar que o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional possa se inserir na cultura acadêmica digital contemporânea com o uso de tecnologias em ambientes de aprendizagem que potencializem suas atividades acadêmicas e interação com a comunidade. Para a execução do projeto serão disponibilizados recursos em conta bancária específica ativada pela parceria. Sendo **R\$ 129.999,80** (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e

nove reais e oitenta centavos), repassado pela SED em parcela única, correndo as despesas ao NE nos 14731/2021 e 14732/2021, de 10/08/2021, **Item Orçamentário 45001, Elementos de Despesa 44.04.42-02 e 33.40.41-02, Unidade Gestora 450001-00001, Fonte 100, Subação 14227**. Os recursos serão disponibilizados, conforme Plano de Trabalho, Anexo 1, parte integrante deste convênio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste extrato no DOE/SC até 30 de junho de 2022, podendo ser alterado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria. **DATA:** Florianópolis, 13 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS: Luiz Fernando Cardoso e Vitor Fungaro Balthazar**, pela SED, e **Márcia Cristina Sardá Espindola**, pela FURB. Lz/scc

Cod. Mat.: 766139

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA N.º 1861 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1124/2021 de 01/07/2021, que designou, os Engenheiros **WILHAN MASQUIO FAÉ**, matrícula n.º 0605.656-3, **ALEXANDRE MARTINI**, matrícula n.º 0605.602-4, **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º 0376.079-0, **ALEXANDRE ANDRE BRANDÃO**, matrícula n.º 0617.510-4, **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula n.º 0609.730-8, **PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE ABREU**, matrícula n.º 0609.743-0, o Técnico em Atividades de Engenharia **JAIR JOSE DA SILVA**, matrícula n.º 0172.692-7, para o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto está definido abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.

2019TR000761: Projeto Recuperar CIMCATARINA - Promover ações voltadas a recuperação e manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIMCATARINA, compreendendo trechos de Rodovias Estaduais localizados em 64 municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas Mornas, Anitópolis, Antônio Carlos, Arroio Trinta, Bom Jesus, Brunópolis, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Fraiburgo, Galvão, Garuva, Ibiama, Ibicaré, Iomerê, Ipuação, Irati, Itapoá, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Major Gercino, Marema, Matos Costa, Monte Carlo, Nova Trento, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Passos Maia, Pinheiro Preto, Ponte Serrada, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio Negrinho, Salto Veloso, São Bernardino, São Bonifácio, São Domingos, São Francisco do Sul, São Lourenço do Oeste, Tangará, Timbó Grande, Treze Tilias, Vargeão, Vargem, Videira, Xanxerê, Xaxim e Zortéa

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765924

PORTARIA N.º 1862 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **WILHAN MASQUIO FAÉ**, matrícula n.º 0605.656-3, **ALEXANDRE MARTINI**, matrícula n.º 0605.602-4, **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º 0376.079-0, **ALEXANDRE ANDRE BRANDÃO**, matrícula n.º 0617.510-4, **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula n.º 0609.730-8, **PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE ABREU**, matrícula n.º 0609.743-0, **CAMILA ALVES MAIA**, matrícula n.º 0617.579-1, para o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto está definido abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.

2019TR000761: Projeto Recuperar CIMCATARINA - Promover ações voltadas a recuperação e manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIMCATARINA, compreendendo trechos de Rodovias Estaduais localizados em 64 municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas Mornas, Anitópolis, Antônio Carlos, Arroio Trinta, Bom Jesus, Brunópolis, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas,

Celso Ramos, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Fraiburgo, Galvão, Garuva, Ibiama, Ibicaré, Iomerê, Ipuação, Irati, Itapoá, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Major Gercino, Marema, Matos Costa, Monte Carlo, Nova Trento, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Passos Maia, Pinheiro Preto, Ponte Serrada, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio Negrinho, Salto Veloso, São Bernardino, São Bonifácio, São Domingos, São Francisco do Sul, São Lourenço do Oeste, Tangará, Timbó Grande, Treze Tilias, Vargeão, Vargem, Videira, Xanxerê, Xaxim e Zortéa

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765926

PORTARIA N.º 1863 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DISPENSAR**, o Engenheiro **RAQUEL CAVALLI**, matrícula n.º 0617.535-0, da Função de Chefia FC-2.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765927

PORTARIA N.º 1864 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **FRANCISCO ALVES**, matrícula n.º 0630.550-4, para exercer a Função de Chefia FC-2.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765928

PORTARIA N.º 1865 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 048/2021 de 21/01/2021, que designou, o Administrador **MARIO CESAR PEREIRA**, matrícula n.º 0173.123-8, como Fiscal e o Agente em Atividades Administrativas **SAMUEL MAX SEEMANN**, matrícula n.º 0246.384-9, como Suplente, para fiscalizarem os Contratos de Aluguéis de Imóveis, os CTs 012/2019, 013/2019 e 014/2019, bem como o AL-01/2013.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765929

PORTARIA N.º 1866 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Técnico em Contabilidade **MARISE ZIMMERMANN**, matrícula n.º 0246.358-0, como Fiscal e o Agente em Atividades Administrativas **JOSE LUIZ SILVA**, matrícula n.º 0173.114-9, como Suplente, para fiscalizarem os Contratos: CT-017/2021, CT-0158/2021, AL-001/2013, CT-022/2021.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765930

PORTARIA N.º 1867 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Técnicos em Atividades Administrativas **CARLOS ALBERTO MACHADO**, matrícula n.º 0246.093-9, como fiscal e **JANICE LEA GÖES**, ma-

trícula n.º 0246.316-4, como suplente, para fiscalizarem o Contrato CT-149/2021 - Orcall Segurança.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765931

PORTARIA N.º 1868 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 692/2021 de 29/04/2021, a partir de 31/08/2021, que designou, o Engenheiro **ALEXANDRE MARTINI**, matrícula n.º 0605.602-4, fiscalizar a execução dos serviços de manutenção corretiva do pavimento, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob a Jurisdição da Coordenadoria Regional Meio Oeste - SIE - CRMEI, conforme relacionado no anexo II, objeto do Contrato CT – 045/2021, com a Empresa Viga Pavimentação e Obras LTDA.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765932

PORTARIA N.º 1869 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **JOSE EUCLIDES ALMEIDA ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 0172.841-5, fiscalizar, a partir de 01/09/2021, a execução dos serviços de manutenção corretiva do pavimento, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob a Jurisdição da Coordenadoria Regional Meio Oeste - SIE - CRMEI, conforme relacionado no anexo II, Objeto do Contrato CT-045/2021, com a Empresa Viga Pavimentação e Obras LTDA.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765933

PORTARIA N.º 1870 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1187/2021 de 14/07/2021, que designou, os Engenheiros **WILSON SCHWITZKY JUNIOR**, matrícula n.º 0617.561-9 e **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º 0617.561-9 para fiscalizar, a partir de 10/07/2021, a execução de serviços com fornecimento de material de sinalização viária vertical turística em Rodovias Estaduais pavimentadas e não pavimentadas pertencentes à Coordenadoria Regional Norte – Lote 02, de acordo com as especificações transcritas nos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, objeto do Contrato CT - 082/2021, com a Empresa Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias LTDA.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765935

PORTARIA N.º 1871 de 15/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º 0376.079-0, para fiscalizar, a execução de serviços com fornecimento de material de sinalização viária vertical turística em Rodovias Estaduais pavimentadas e não pavimentadas pertencentes à Coordenadoria Regional Norte – Lote 02, de acordo com as especificações transcritas nos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, objeto do Contrato CT - 082/2021, com a Empresa Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias LTDA.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5

Portaria n.º 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 765936